

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/01/2021

DECRETO Nº 20.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Revogado pelo Decreto nº 20913/2021)

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMTC:

- I Gabinete do Secretário (GS);
- II Controladoria-Geral do Município (CGM);
- III Coordenadoria-Geral de Transparência Pública (CGTP);
- III Diretoria-Geral de Transparência Pública (DGTP); (Redação dada pelo Decreto nº 20.194/2019)
- IV Corregedoria-Geral do Município (CGMuni);
- V Ouvidora-Geral do Município (OGM);
- VI Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Controladoria-Geral do Município (CGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I Gabinete do Controlador-Geral (GCG);
- II Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III Divisão de Auditoria-Geral (DAG);
- a) Equipe de Planejamento e Acompanhamento (EPA);
- b) Equipe de Auditoria de Conformidade (EAC);

- c) Equipe de Revisão Técnica (ERT);
- d) Equipe de Auditoria de Pessoal (EAP);
- e) Equipe de Atos Normativos (EAN);
- f) Equipe de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (EOS). (Redação acrescida pelo Decreto nº 20.144/2018)
- IV Divisão de Despesa Pública (DDP);
- a) Equipe de Controle e Registro (ECR);
- b) Equipe de Despesa e Gasto Público (EDGP);
- c) Equipe de Controle de Cálculos Judiciais (ECCJ);
- d) Equipe de Logística (ELog);
- e) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMPG-PGM- SMDSE (ESCDP SMPG-PGM-SMDSE);
- f) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMIM-SMSURB- SMDE-SMAMS (ESCDP SMIM-**SMSURB-SMDE-SMAMS)**;
- g) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMED (ESCDP SMED);
- h) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública FASC (ESCDP FASC);
- i) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública CMPA (ESCDP CMPA);
- j) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMC (ESCDP SMC);
- k) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMS (ESCDP SMS);
- I) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública DMAE (ESCDP DMAE);
- m) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública DEMHAB (ESCDP DEMHAB);
- n) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública DMLU (ESCDP DMLU);
- o) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública PREVIMPA (ESCDP PREVIMPA);
- p) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública PAÇO MUNICIPAL-GP-SMRI (ESCDP PAÇO MUNICIPAL-GP-SMRI).
- p) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública PAÇO MUNICIPAL-GP- SMRI-SMPE (ESCDP PAÇO MUNICIPAL-GP-SMRI-SMPE). (Redação dada pelo Decreto nº 20.144/2018)
- b) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços em Geral (EADP Serviços);
- c) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra Contrato (EADPS CMOContr);
- d) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra Execução (EADPS CMOExec);
- e) Equipe de Análise da Despesa Pública de Obras (EADP Obras);
- f) Equipe de Análise da Despesa Pública de Pessoal e Judicial (EADP PesJud);
- g) Equipe de Análise da Despesa Pública de Veículos Locados (EADP Veículos);
- h) Equipe de Análise da Despesa Pública de Parcerias e Outros (EADP Parcerias);
- i) Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ);
- j) Equipe de Apoio e Consultoria (EAC);
- k) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMAE (ESADP DMAE);
- I) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DEMHAB (ESADP DEMHAB);
- m) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMLU (ESADP DMLU);
- n) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do PREVIMPA (ESADP PREVIMPA);
- o) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública da FASC (ESADP FASC);
- p) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da CMPA (ESCDP CMPA). (Redação dada pelo Decreto nº 20.372/2019)
- Art. 4º A Coordenadoria-Geral de Transparência Pública (CGTP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:
- Art. 4º A Diretoria-Geral de Transparência Pública (DGTP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho: (Redação dada pelo Decreto nº 20.194/2019)
- I Unidade de Transparência (UT); e

II - Unidade de Acesso à Informação (UAI);

III - Equipe ObservaPOA (EOPA). (Redação acrescida pelo Decreto nº 20.810/2020)

Art. 5º A Ouvidora-Geral do Município (OGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Unidade de Ouvidoria (UO); e

II - Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS).

III - Equipe de Fiscalização 156 (FISC156). (Redação acrescida pelo Decreto nº 20.372/2019)

Art. 5-A A Corregedoria-Geral do Município (CGMuni) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I - Unidade de Apoio Técnico Operacional (UATO);

II - Unidade de Corregedoria (UC). (Redação acrescida pelo Decreto nº 20.144/2018)

III - Comissão Permanente de Sindicância (CPS). (Redação acrescida pelo Decreto nº 20.372/2019)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete Procuradora-Geral do Município.

Publicado no DOPA em 20/11/2018

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/01/2021